

ALVALADE

Junta de Freguesia

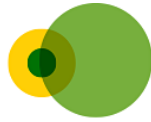
PROPOSTA N.º 134/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

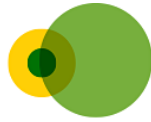
- I. Com vista a garantir a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às freguesias, por via dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º, atribuições, designadamente nos domínios do ambiente e salubridade, desenvolvimento e ordenamento urbano, proteção da comunidade e ação social;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade procura, no uso das suas competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal de Lisboa, dar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através do atendimento social de proximidade levado a cabo pelos técnicos do serviço de Direitos Sociais;
- III. No âmbito deste atendimento e, particularmente, em contexto de pandemia, têm sido identificadas carências no que respeita a capacidade de alguns tutores dar resposta às necessidades de bem-estar animal e saúde pública;
- IV. Constata-se, por exemplo, além de carências ao nível da alimentação, que nem sempre os tutores de animais cumprem a legislação em vigor no que respeita a obrigatoriedade de identificação eletrónica de animais, registo no SIAC, licença emitida pela Junta de Freguesia ou vacinação antirrábica, identificando-se ainda a necessidade de fomentar a desparasitação destes animais;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. No atual contexto pandémico, a fragilidade socioeconómica de alguns agregados exponencia ainda o risco de abandono de animais;
- VI. É, por isso, imperioso corrigir estas insuficiências, com evidentes benefícios para o bem-estar animal, para os tutores e para a saúde pública, na vertente de prevenção do abandono e de zoonoses e doenças infectocontagiosas;
- VII. A ANIMALIFE, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental é uma associação de sensibilização e apoio social e ambiental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, constituída em outubro de 2011, cujo objetivo é diminuir o grave problema do abandono animal, atuando a montante sobre uma das principais causas de abandono em Portugal: a vulnerabilidade económica e social das famílias;
- VIII. A Câmara Municipal de Lisboa, deliberou, em 29/10/2020, por unanimidade, por via da Proposta n.º 662/2020, a atribuição de um apoio financeiro à ANIMALIFE, com vista ao desenvolvimento e execução do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”;
- IX. A execução do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, pressupõe, por razões de proximidade e eficiência, a articulação com as Juntas de Freguesia, no sentido da sinalização e apoio de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica e seus animais de companhia;
- X. Com este projeto, pretende-se assegurar, através de uma equipa constituída por um médico veterinário e uma assistente social, que a situação socioeconómica dos tutores não compromete, além das necessidades alimentares, a realização de procedimentos veterinários básicos, como sejam, a identificação eletrónica, vacinação, desparasitação ou esterilização dos respetivos animais de companhia;
- XI. Garante-se ainda que os cuidados médico-veterinários sejam feitos no domicílio sempre que a concreta realidade do tutor o justifique, acautelando-se ainda a eficiência do projeto, designadamente quando os tutores, fruto da idade ou patologia, tenham a sua mobilidade comprometida;
- XII. A despesa emergente do protocolo a celebrar, em montante que não ultrapassará o montante de € 3.000,00 (três mil euros), tem cabimento na orgânica 010000 e económica



ALVALADE

Junta de Freguesia

0602030503 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2021, conforme declaração n.º 804 anexa.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a ANIMALIFE, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 14 de abril de 2021.

O Vogal Tesoureiro,